PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1602/85

REVOGA A

LEI Nº. 1585/85

LEI Nº 1602, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a Prefeitura Municipal de Mococa.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 08 de novembro de 1985 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Mococa, objetivando, em cooperação mútua, a reforma e ampliação do Recinto de Exposições do Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima" de Mococa.

Art. 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio, o valor de Cr$... 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refere às despesas com aquisição de material necessário para a reforma e ampliação do Recinto de Exposições do Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima" de Mococa.

Parágrafo Único - A reforma e ampliação a que se refere o artigo 3º desta Lei, será estipulada em Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - A mão-de-obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão-de-obra disponível no Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 30.000.000 - (trinta milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da execução desta LEI.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1602, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1585, de 05/07/1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

[illegible] 26/12/85
[illegible] A MOCOCA
1.415.14
08/12/85
26/11/85